



PROCESSO Nº 3048/2021

13/12/21 - 14:05

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EMENDA MODIFICATIVA

À Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2021, de autoria do Poder Executivo

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos do inciso I do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar Emenda Modificativa à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2021, que modifica e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Dessa forma, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 138 - ...

...

III - voluntariamente, aos 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar municipal.

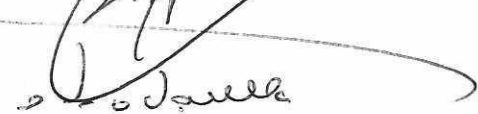
...”

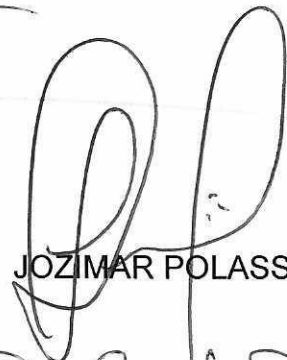
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.


CHUMBINHO SILVA


DAMIÃO SANTOS

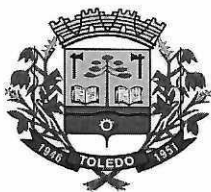

OLINDA FIORENTIN


PEDRO VARELA


JOZIMAR POLASSO


PROFESSOR OSEIAS


VALDOMIRO BOZÓ



JUSTIFICATIVA

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS;
SENHORES VEREADORES:

Em 2019, o Congresso Nacional promulgou a Emenda à Constituição Federal nº 103, que promoveu a chamada Reforma da Previdência, na qual restaram estabelecidas normas de aplicação imediata no âmbito dos Regimes Próprios e regras cuja vigência local exige a edição de legislação pelo Município, dentre as quais figuram as regras inerentes aos benefícios.

Na data em que a Emenda 103 foi promulgada, em novembro 2019, a expectativa de vida era de 76,6 anos, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Contudo, devido aos impactos causados pelo surgimento do COVID-19, houve um recuo desse número. É o que demonstra um estudo realizado por uma equipe de pesquisadores liderados pela demógrafa Márcia Castro, professora da Faculdade de Saúde Pública da Universidade Harvard.

Segundo o estudo, a expectativa de vida do brasileiro diminuiu em dois anos, considerando apenas os números da pandemia em 2020, e ainda assim, afirma que este número está abaixo da realidade, em vista da alta porcentagem de óbitos causados por falta de assistência médica básica para outras doenças.

Se for considerar o cenário de 2021 a perspectiva de diminuição de expectativa de vida será ainda maior: a demógrafa compara a situação com a vivida durante a gripe espanhola nos Estados Unidos, em 1918, quando se verificou uma perda entre 7 e 12 anos da longevidade estimada dos americanos. "O que percebemos é que o Brasil não está nem tomando as medidas necessárias para tentar sair da onda atual, já que a pandemia corre solta, nem se preparando para a possibilidade de uma nova onda da covid-19 ainda neste ano", diz Castro¹.

Considerando, ainda, o estabelecido no inciso III do artigo 40 da Constituição Federal, de que no âmbito municipal, a partir de emenda à Lei Orgânica, fica a cargo do município definir a idade que melhor lhe convir, respeitando o tempo de contribuição e demais requisitos estabelecidos na Lei Complementar do ente federativo:

¹ Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56743837>. Acesso em 11 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

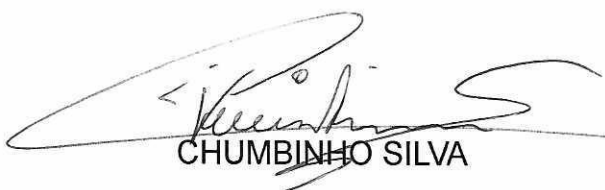
000230
JK

"Art. 40 - ...

...

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo. (grifo nosso)".

Respeitosamente,



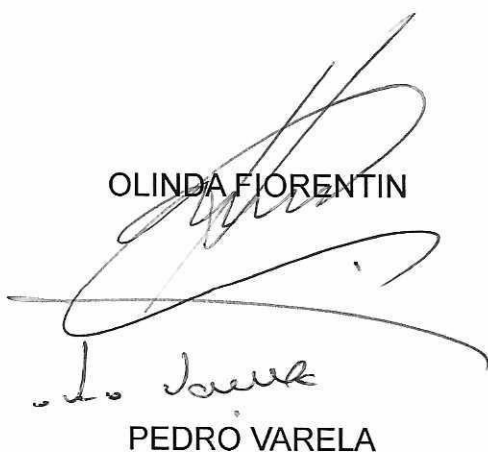
CHUMBINHO SILVA



DAMIÃO SANTOS



JOZIMAR POLASSO



OLINDA FIORENTIN



PEDRO VARELA



PROFESSOR OSEIAS



VALDOMIRO BOZÓ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE